RVT. 201

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº 199/09

Súmula:- Declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE APUCARANA E REGIÃO – ADIAP,** como especifica.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição
De A

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ANTONIO MARTINS E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE APUCARANA E REGIÃO – ADIAP,** inscrita no CNPJ nº 05.034.018/0001-28, sediada à rua João Cândido Ferreira nº 530 – sala 08, nesta cidade.

Parágrafo Único – A entidade citada no "caput" deste artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, do ano anterior, conforme determina o artigo 3º da Lei Municipal nº 11/75, de 18 de abril de 1975.

Art. 2º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

a) Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo anterior;

b) Se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;

c) Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em: 13/11/09